



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 664ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas do dia sete de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede central, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK** (Presidente), Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **CARMO ANTÔNIO** (Participação no Curso de Formação de Formadores-FOFO, em Brasília-DF – Portaria n. 55909/2018-GP) e o Desembargador **MANOEL BRITO** (Licença médica para tratamento de saúde – Portaria n. 55995/2018-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 663ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA N. 0000422-63.2013.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, HÉLIO VIEIRA MOTINHA, JANIERY TORRES EVERTON, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, KATY ELIANA FERREIRA MOTINHA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: AULO CAYO DE LACERDA MIRA – 923AP, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES – 492BAP, JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR - 1488AP, MAURÍCIO SILVA PEREIRA – 979AP - **Relator: Desembargador JOÃO LAGES.**
OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, com determinação de inclusão automática na Sessão subsequente, dia 14/11/2018.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001824-43.2017.8.03.0000 - Impetrante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR – 5670PA - Impetrados: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, denegou a segurança, vencidos os Desembargadores **JOÃO LAGES** (1º Vogal) e **EDUARDO CONTRERAS** (3º Vogal), que a concediam, nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002114-58.2017.8.03.0000 - Impetrante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR – 1488AP - Impetrados: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessados: DESEMBARGADORA SUELI PEREIRA PINI, DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO TORK DE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

OLIVEIRA, DESEMBARGADOR CARMO ANTONIO DE SOUZA - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, denegou a segurança, vencidos os Desembargadores JOÃO LAGES (1º Vogal) e EDUARDO CONTRERAS (3º Vogal), que a concediam, nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002115-43.2017.8.03.0000 - Impetrante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR – 1488AP - Impetrados: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP - Relatora: Desembargadora SUELI PINI. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002116-28.2017.8.03.0000 - Impetrante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR – 1488AP - Impetrados: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP - Relatora: Desembargadora SUELI PINI. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, denegou a segurança, vencidos os Desembargadores JOÃO LAGES (1º Vogal) e EDUARDO CONTRERAS (3º Vogal), que a concediam, nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0000324-05.2018.8.03.0000 - Impetrante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR – 1488AP - Impetrados: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP - Agravado: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR – 1488AP - Relatora: Desembargadora SUELI PINI. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a segurança, para anular parcialmente o processo a partir da negativa da oitiva do investigado, para que ele seja ouvido pela comissão processante, antes da emissão de seu relatório, vencidos os Desembargadores SUELI PINI (Relatora) e GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal), que denegavam a segurança, nos termos dos votos proferidos. Relator designado o Desembargador JOÃO LAGES, que abriu a divergência."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002108-17.2018.8.03.0000 - Impetrante: MARCOS DIEGO DE SOUSA AMÉRICA - Advogado: LUIZ OTÁVIO BRANCO PICANÇO – 2914AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001268-07.2018.8.03.0000 - Impetrante: RÔMULO WESLEY DA SILVA PENAFORT - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: RÔMULO WESLEY DA SILVA PENAFORT - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno, e, no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3ª Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos. Agravo Interno prejudicado.”

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001318-33.2018.8.03.0000 - Impetrante: DYELLY COELHO DOS REIS - Advogado: DIOGO SANTOS PINHEIRO – 3344AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: DYELLY COELHO DOS REIS - Advogado: DIOGO SANTOS PINHEIRO – 3344AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno, e, no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3ª Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos. Agravo Interno prejudicado.”

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001320-03.2018.8.03.0000 - Impetrante: SENORINA PALHETA MONTEIRO - Advogado: CLERISTON MUBARAK TEIXEIRA DE VILHENA – 2269AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravada: SENORINA PALHETA MONTEIRO - Advogado: CLERISTON MUBARAK TEIXEIRA DE VILHENA – 2269AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno, e, no mérito, por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos. Agravo Interno prejudicado. Parecer retificado em Sessão."

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001885-64.2018.8.03.0000 - Impetrante: FABILSON DA COSTA SILVA - Advogado: BRUNO GOMES DANTAS – 1849AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: FABILSON DA COSTA SILVA - Advogado: BRUNO GOMES DANTAS – 1849AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno, e, no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos. Agravo Interno prejudicado."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001174-59.2018.8.03.0000 - Impetrante: ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS - Advogada: SÍLVIA HELAINE FERREIRA ARAÚJO MOREIRA – 2900AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001204-94.2018.8.03.0000 - Impetrante: THIAGO BRAUNNY PINHEIRO DOS SANTOS - Advogado: CLÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO – 513AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000352-70.2018.8.03.0000 - Impetrante: FERNANDA BARROS CRUZ ALCOLUMBRE - Advogado: JOÃO FÁBIO MACEDO DE MESCOUTO – 1190AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001875-20.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSELI DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CALANDRINI SERRUYA - Advogado: JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO JÚNIOR – 1705AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a ordem, nos termos dos votos proferidos. Parecer retificado em Sessão.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002072-72.2018.8.03.0000 - Impetrante: ROSILENE FERREIRA CARDOSO - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a preliminar de litispendência, e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002312-95.2017.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargada: ELY REGINA MATIAS DOS SANTOS - Advogado: ANDRÉ COELHO MIRANDA – 2400AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA N. 0001078-15.2016.8.03.0000 - Embargante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JUNIOR – 5670PA - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do eminente relator.

REGISTROS:

Sustentou, oralmente, no julgamento dos Mandados de Segurança n. 0001824-43.2017.8.03.0000, 0002114-58.2017.8.03.0000, 0002115-43.2017.8.03.0000, 0002116-28.2017.8.03.0000 e 0000324-05.2018.8.03.0000, o advogado INOCÊNCIO MÁRTIRES – OAB 5670PA (patrono do impetrante MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA).

Nada mais havendo, às doze horas e quatro minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu , Nádya Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente